



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

BASE LEGAL

A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas aplicáveis ao objeto licitado, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e publicidade.

OBJETO

contratação de empresa para confecção, fornecimento e customização de fardamento escolar padronizado, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de São Raimundo Nonato – PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**CRITÉRIO DE
JULGAMENTO**

Menor Preço.

**REGIME DE
EXECUÇÃO**

Por LOTE.

**LOCAL DA SESSÃO
PUBLICA**

<https://licitasaoraimundopi.com.br>

INICIO DA DISPUTA

13 de fevereiro de 2026

11:00 HORAS

MODO DE DISPUTA

Aberto

**VALOR GLOBAL
ESTIMADO**

R\$ 2.365.294,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais).

FONTE RECURSO

Projeto de atividade: 12.361.0002.2029.0000; 12.361.0004.2029.0000;
12.361.0004.2102.0000; 12.365.0004.2030.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de pagamento: 1.500.00.200.000; 1.550.01.999.000; 1.569.01.999.000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: licitasaoraimundopi.com.br. Sistema licitações-web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 13:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no **ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021**, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo **ART. 156** da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE .

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021.

Torna-se público que a **O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.772.859/0001-03, com sede administrativa à ROD BR 020, nº 1000, bairro PRIMAVERA, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, CEP 64.770-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sra. Maria Ivete Neri Macêdo e Silva, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: licitasaoraimundopi.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites para inserção de propostas e início da sessão previstos no presente Edital, para o fim de providenciar seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de licitações em tempo hábil para viabilizar sua participação na licitação.

1.0 OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: contratação de empresa para confecção, fornecimento e customização de fardamento escolar padronizado, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de São Raimundo Nonato – PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A licitação será dividida por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2 O **critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1 A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://licitasaoraimundopi.com.br>

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial de São Raimundo Nonato- PI no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO



3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **PORTAL DE COMPRAS DE SÃO RAIMUNDO NONATO- PI**, que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro deverá ser feito no sítio: licitasaoraimundopi.com.br.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.8.3.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.3.2 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3.3 O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.8.4.1 O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.8.8.1 A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na



qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.8.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

4.2 Inicialmente, os licitantes deverão cadastrar suas propostas no sistema eletrônico, contendo os valores unitários e totais, bem como as especificações exigidas no edital. Após o encerramento do prazo de envio das propostas, terá início a fase de lances, na qual os participantes poderão ofertar valores menores para obter a melhor classificação.

4.3 Concluída a etapa de lances, será realizada a fase de julgamento, onde o pregoeiro analisará a proposta mais vantajosa, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência. Caso a melhor proposta seja considerada aceitável, será classificada para a fase seguinte.

4.4 Apenas após a conclusão dessas etapas será iniciada a fase de habilitação, na qual o licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital.

4.5 Caso o licitante melhor classificado não atenda aos requisitos de habilitação, será desclassificado, e a análise passará para o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda plenamente às exigências e seja declarado vencedor.

4.6 Essa ordem de fases visa garantir maior celeridade e eficiência ao processo licitatório, assegurando que a análise documental ocorra apenas para a proposta mais vantajosa, reduzindo custos administrativos e otimizando os procedimentos da administração pública. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, e anexar aos documentos de habitação que:

4.4.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.1.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as



declarações indicadas no itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

4.90 fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.9.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade.

5.2 Será obrigatório a inserção de proposta inicial no sistema eletrônico conforme modelo de proposta ANEXO II.1. A proposta inicial do proponente, a ser anexada/cadastrada no sistema eletrônico, deverá conter os valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no qual o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, vedada qualquer tipo de identificação do licitante, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência”. Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve ao Pregoeiro(o) ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

5.2.1 Como condição de participação, o licitante deverá apresentar, no momento do envio da proposta inicial no sistema, comprovante de garantia de manutenção da proposta, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, como garantia de manutenção da proposta. O licitante deverá anexar, juntamente com a apólice, o boleto e o comprovante de pagamento, quando aplicável, ou comprovante de emissão/ativação da apólice.



5.3 Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

5.4 Marca: se for da própria empresa, deverá ser informado "própria inicial".

5.5 Descrição do objeto: contendo informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.7 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.8 No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, por ação do pregoeiro na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário total do lote.

6.6Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 Empresas brasileiras;

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em



primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml>).

7.2. Porém a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1 A exigência de apresentação de certidões e documentos também em nome do (s) sócio(s), especialmente do sócio majoritário/controlador e dos administradores da pessoa jurídica licitante, justifica-se como medida de governança, integridade e mitigação de riscos, voltada a assegurar que a contratação pública não seja utilizada como instrumento para burlar sanções e impedimentos legais por meio da interposição de pessoa jurídica. Tal providência encontra respaldo nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, probidade administrativa e do interesse público, bem como no dever da Administração de adotar mecanismos de prevenção a fraudes e de verificação de integridade dos agentes econômicos que pretendem contratar com o Poder Público. A Administração deve, ainda, resguardar-se contra situações em que penalidades aplicadas a pessoas físicas (sócios/controladores/administradores) possam repercutir na aptidão do particular para contratar, evitando-se a utilização de pessoa jurídica como meio de continuidade de práticas ilícitas ou de afastamento artificial de restrições administrativas e judiciais. Ressalte-se, ainda, que o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 prevê sanções que incluem a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive para evitar contratações por interposta pessoa jurídica quando houver vínculo de controle/sócio majoritário, de modo que a exigência ora prevista visa assegurar o cumprimento efetivo dessa vedação e preservar a higidez do certame e do futuro contrato. Assim, a exigência de tais documentos/consultas é proporcional e adequada, pois direcionada a agentes com efetivo poder de direção/controlar, sendo instrumento de prevenção e de proteção da Administração, sem prejuízo da competitividade, uma vez que se limita ao estritamente necessário para confirmar a idoneidade, integridade e a inexistência de impedimentos legais para contratar

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Será considerada com indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a 70% do valor estimado pela Administração, ou seja, inferior a 0,70 (setenta centésimos) do valor estimado. Nessa hipótese, será realizada diligência para que o licitante comprove a exequibilidade, não havendo desclassificação automática.

7.7.1. Identificado o indício, o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá promover diligência, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, por meio de documentação compatível com o objeto (ex.: composição de custos e formação de preço, custos de matéria-prima/tecido, mão de obra, tributos, logística, margens, contratos/fornecimentos, notas fiscais de insumos, justificativa de ganho de escala, estoque, condições comerciais etc.).

7.7.2. A proposta somente será desclassificada se, após a diligência, não ficar comprovada a sua exequibilidade, mediante decisão motivada, assegurado o contraditório técnico, em conformidade com o entendimento consolidado na Súmula TCU nº 262.

7.8. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a Administração, a seu critério e mediante justificativa, promover diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A realização de diligência, contudo, é ato facultativo da Administração Pública, não constituindo obrigação do pregoeiro ou da comissão de contratação, sendo realizada apenas quando houver elementos que justifiquem sua necessidade.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.0DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Considerando a sistemática **com inversão de fases**, a documentação de habilitação será exigida **apenas do licitante provisoriamente vencedor**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do Pregoeiro via sistema para tanto.

8.2 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

8.3 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

8.4 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

8.5 A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**.

8.5.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de



sociedade cooperativa.

g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

8.4.2 Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) com histórico do empregador;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), da licitante e seus sócios, emitida pelo TST;

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus sócios, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante e seus sócios, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

8.4.2.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

8.4.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (artigo, 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, c/c com o artigo 75, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

8.4.3 Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira:**

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante e seus sócios, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;

c) Certidão negativa de execução cível e patrimonial do (s) sócio (s), expedida no domicílio da pessoa física;

d) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido



Conselho, e também as Certidões de Regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente; d.1A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

e) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

f) Comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação a ser anexado junto a proposta inicial, conforme §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021. Conforme §4º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a2) Seguro-garantia;

a3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.4.3.1– Justificativa para exigência das certidões em nome dos sócios: Considerando que os sócios e administradores exercem poderes decisórios sobre a empresa, sendo inclusive responsáveis solidários por atos administrativos e contratuais da pessoa jurídica perante a Administração Pública, nos termos do art. 50, §1º do Código Civil, justifica-se a exigência de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) emitidas pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle em nome dos sócios da empresa licitante. Essa exigência visa resguardar a Administração Pública quanto a riscos de inidoneidade indireta, fraude à licitação, atuação por interpostas pessoas, bem como verificar eventuais condenações por atos de improbidade, fraudes fiscais, ou penalidades administrativas que impeçam a contratação com o Poder Público, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que não se trata de vedação prévia à participação, mas sim de medida de controle de integridade e prevenção de riscos, podendo ser analisada no mérito da habilitação, inclusive à luz dos cadastros públicos e jurisprudência dos Tribunais de Contas. Fundamentação complementar: Art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021 (proibição de participação direta ou indireta de agente público ou que configure conflito de interesses); Art. 50, §1º do Código Civil (desconsideração da personalidade jurídica); Art. 37 da CF/88 – Princípios da moralidade e legalidade na Administração Pública; Jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão nº 1.462/2016 – Plenário), que admite a verificação da idoneidade dos sócios em caso de risco à Administração.

8.4.4- Quanto a **Qualificação Técnica**:

8.4.4.1 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou



ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.4.2 Identificação com nome empresarial, endereço atualizado e CNPJ da licitante;

8.4.4.3 Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.4.4.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto e ou o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos documentos que comprovem a contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

8.4.4.5 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.4.4.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.6- A proponente deverá declarar também que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

j) Que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

k) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;

l) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

m) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições



estabelecidas no Edital e seus anexos.

n) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

o) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

p) Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

q) O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

r) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

s) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

t) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.4.9 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.4.10 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.4.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.4.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.0. DOS RECURSOS

9.1A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual



poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

10.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 Fraudar a licitação

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 Os danos que dela provierem para a administração pública

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato



licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **acima**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **acima**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **acima** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **acima**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 .DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital e do contrato dele decorrente

12. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

12.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA FINAL

ANEXO I.2 – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

12.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

12.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

12.2.1.2 <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>

12.2.1.3. licitasaoraimundopi.com.br

12.2.1.5 Sede da Prefeitura Municipal

São Raimundo Nonato- PI, 19 de janeiro de 2026.

Maria Ivete Neri Macêdo e Silva
Secretária de Educação de São Raimundo Nonato - PI



TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 004/2026

Município: São Raimundo Nonato/PI

Objeto: contratação de empresa para confecção, fornecimento e customização de fardamento escolar padronizado, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de São Raimundo Nonato – PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Sessão Pública: 13/02/2026 às 11h00min

Endereço eletrônico: <https://licitasaoraimundopi.com.br>

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por lote

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade definir, de forma clara e objetiva, as condições, especificações técnicas, quantitativos estimados, critérios de aceitação, obrigações das partes e demais parâmetros necessários à realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação do objeto descrito no item 2, em observância aos princípios e regras que regem a Administração Pública.

A elaboração deste TR atende às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas complementares aplicáveis, aos regulamentos municipais vigentes e às orientações de boas práticas administrativas, buscando assegurar:

- a) a correta delimitação do objeto e a padronização mínima de qualidade;
- b) a seleção da proposta mais vantajosa, com observância dos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e competitividade;
- c) a mitigação de riscos relacionados à execução contratual, notadamente quanto à qualidade, durabilidade e uniformidade do fornecimento;
- d) a previsibilidade de regras de recebimento, fiscalização e aceitação, com redução de conflitos e maior segurança jurídica para as partes.

Ressalta-se que as especificações constantes neste Termo de Referência foram estruturadas de modo a viabilizar ampla disputa, sem prejuízo do atendimento aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade indispensáveis ao interesse público, permitindo que os licitantes ofertem produtos compatíveis com as exigências aqui definidas.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de fardamento/vestuário (peças diversas), conforme itens, especificações, tamanhos, modelos, personalizações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, para atender às necessidades do Município São Raimundo Nonato – PI, por meio da Secretaria Municipal de Educação, mediante Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote com execução conforme condições de entrega, recebimento e aceitação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto consiste no fornecimento de peças de fardamento/vestuário, confeccionadas de acordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, tamanhos e formas de personalização, observando-se que:

3.1 Características gerais e requisitos mínimos de qualidade

3.1.1 As peças deverão ser novas, de primeira qualidade, sem uso, sem avarias, sem defeitos de fabricação, com bom acabamento, e confeccionadas com insumos compatíveis com a finalidade de uso



institucional, apresentando durabilidade e uniformidade.

3.1.2 A confecção deverá observar padrão mínimo de qualidade, incluindo, no que couber:

- a) costuras firmes, simétricas e bem acabadas, sem linhas soltas, falhas ou aberturas;
- b) barras e reforços adequados ao tipo de peça;
- c) ausência de manchas, descolorações, rasgos, desfiamentos ou defeitos no tecido;
- d) medidas e modelagens compatíveis com a tabela de tamanhos indicada pela Administração (quando houver), admitindo-se tolerâncias apenas se expressamente definidas no TR/edital.

3.1.3 Quando houver personalização (estampa, bordado, sublimação, silk, aplique, etc.), esta deverá atender ao padrão definido pela Administração, garantindo:

- a) nitidez e fidelidade de cores;
- b) centralização e posicionamento conforme layout;
- c) boa aderência e resistência ao manuseio, sem descascamento, borrões, falhas de impressão ou descolamento.

3.2 Itens, tamanhos e quantitativos

3.2.1 Os itens, tamanhos e quantitativos estimados serão detalhados na planilha abaixo, contendo, no mínimo: descrição, unidade de fornecimento, tamanhos aplicáveis, quantitativos e eventuais observações técnicas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 2 anos	3200	UNIDADE	R\$ 33,07	R\$ 105.824,00
2	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 4 anos.	4000	UNIDADE	R\$ 33,07	R\$ 132.280,00
3	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 6 anos.	4500	UNIDADE	R\$ 33,07	R\$ 148.815,00



4	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 8 anos.	5000	UNIDADE	R\$ 33,07	R\$ 165.350,00
5	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 10 anos.	4000	UNIDADE	R\$ 33,07	R\$ 132.280,00
6	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 12 anos.	4500	UNIDADE	R\$ 33,07	R\$ 148.815,00
7	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 14 anos.	5000	UNIDADE	R\$ 33,07	R\$ 165.350,00
8	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 16 ano.	4000	UNIDADE	R\$ 33,07	R\$ 132.280,00
9	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. tamanho p	4000	UNIDADE	R\$ 34,14	R\$ 136.560,00



10	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. tamanho M	4500	UNIDADE	R\$ 34,14	R\$ 153.630,00
11	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. tamanho g	4500	UNIDADE	R\$ 34,14	R\$ 153.630,00
12	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. tamanho gg	4000	UNIDADE	R\$ 34,14	R\$ 136.560,00
13	Short saia com helanca vinho viés amarelo personalizado com brasão do município. Tamanhos variados entre 04 anos a 10 anos.	4000	UNIDADE	R\$ 38,28	R\$ 153.120,00
14	Short com helanca vinho viés amarelo personalizado com brasão do município. Tamanhos variados entre 04 anos a 10 anos	4000	UNIDADE	R\$ 34,99	R\$ 139.960,00
15	Calça (masculino e feminino) com helanca vinho viés amarelo personalizado com brasão do município. Tamanhos variados. (12 anos, 14 anos, 16 anos, P, M, Ge GG)	6000	UNIDADE	R\$ 60,14	R\$ 360.840,00
VALOR GLOBAL DOS ITENS					R\$ 2.365.294,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

01) Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 2 anos

02) Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 4 anos.



03) Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 6 anos.

04) Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 8 anos.

05) Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 10 anos.

06) Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 12 anos.

07) Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 14 anos.

08) Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 16 ano.

09) Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. tamanho p

10) Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. tamanho M

11) Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. tamanho g

12) Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. tamanho gg

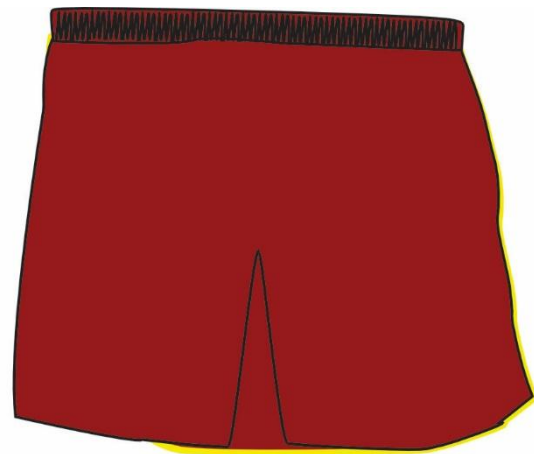


PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos



Itens 13:

13) Short saia com helanca vinho viés amarelo personalizado com brasão do município. Tamanhos variados entre 04 anos a 10 anos.



Item 14:



14) Short com helanca vinho viés amarelo personalizado com brasão do município. Tamanhos variados entre 04 anos a 10 anos



Item 15:

15) Calça (masculino e feminino) com helanca vinho viés amarelo personalizado com brasão do município. Tamanhos variados. (12 anos, 14 anos, 16 anos, P, M, Ge GG)





3.2.2 Os quantitativos indicados possuem natureza estimativa, destinando-se ao planejamento da contratação, sem obrigação de consumo integral, observando-se o instrumento convocatório e, se aplicável, as regras do Sistema de Registro de Preços.

3.3 Embalagem, identificação e apresentação

3.3.1 As peças deverão ser entregues embaladas de forma adequada, garantindo proteção contra poeira, umidade e danos no transporte e manuseio.

3.3.2 Cada peça (ou conjunto) deverá conter identificação mínima que possibilite rastreabilidade e conferência, incluindo, quando aplicável: item, tamanho, quantidade e demais informações exigidas pela Administração.

3.4 Condições gerais de fornecimento

3.4.1 O fornecimento deverá respeitar os prazos, locais e condições definidos no instrumento convocatório, no contrato/ata e neste Termo de Referência.

3.4.2 A Administração poderá recusar, no recebimento, qualquer item que não atenda às especificações técnicas e ao padrão mínimo de qualidade, garantindo-se o contraditório administrativo e a exigência de substituição, quando cabível, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Administração Pública Municipal de assegurar o fornecimento regular e padronizado de fardamento/vestuário para atendimento às demandas institucionais do Município de São Raimundo Nonato-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a adequada apresentação, identificação, segurança, padronização visual e condições apropriadas de uso pelos servidores/colaboradores/usuários (conforme finalidade do objeto).

O procedimento licitatório será processado na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento menor preço por item (ou conforme disposto no aviso), por se tratar de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação aplicável.

A contratação observará, especialmente:

a Lei nº 14.133/2021, e normas correlatas;

a Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável (tratamento diferenciado a ME/EPP);

regulamentos e decretos municipais pertinentes, bem como demais normas que disciplinem a matéria.

A adoção de critérios objetivos, anexos técnicos e procedimentos de verificação de conformidade (inclusive amostras, quando cabível) busca resguardar o interesse público, assegurando a obtenção de produtos compatíveis com o padrão mínimo de qualidade, durabilidade e uniformidade necessário ao uso institucional, com redução de riscos de execução, retrabalho, glosas e prejuízos ao erário.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA)

5.1. Da obrigatoriedade de inserção/cadastro da proposta inicial

Será obrigatória a inserção/cadastro da proposta inicial no sistema eletrônico, conforme modelo de proposta constante em ANEXO, como condição para participação no certame.



5.2. Conteúdo mínimo e forma de apresentação da proposta inicial

A proposta inicial do proponente, a ser anexada/cadastrada no sistema eletrônico, deverá conter os valores unitários e o valor total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos, e o total também por extenso, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, devendo ainda contemplar as especificações essenciais do objeto, observadas as exigências do Termo de Referência.

5.3. Vedação de identificação do licitante na proposta inicial (sigilo e isonomia)

É vedada qualquer forma de identificação do licitante na proposta inicial inserida no sistema eletrônico, cabendo ao Pregoeiro verificar as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Para os fins deste Termo de Referência, caracteriza-se identificação qualquer informação que leve o Pregoeiro(a) a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, logomarca, assinatura, timbre, QR code, link, ou quaisquer outros dados que permitam identificar o proponente.

Esta exigência tem por finalidade proteger o sigilo da identificação do concorrente e assegurar a isonomia entre os participantes, evitando direcionamentos, favorecimentos ou prejuízos à competitividade do certame.

5.4. Julgamento e desclassificação das propostas iniciais

O Pregoeiro analisará as propostas iniciais cadastradas no sistema, desclassificando aquelas que:

- a) não atendam às exigências formais e materiais previstas no Edital e neste Termo de Referência;
- b) contenham identificação do licitante, direta ou indireta;
- c) apresentem vícios insanáveis;
- d) sejam omissas quanto às especificações mínimas exigidas;
- e) apresentem valores em desacordo com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

5.5. Garantia de manutenção da proposta (condição de participação)

Como condição de participação, o licitante deverá apresentar, no momento do envio da proposta inicial no sistema, comprovante de garantia de manutenção da proposta, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, como garantia de manutenção da proposta.

O licitante deverá anexar, juntamente com a apólice/garantia, o boleto e o comprovante de pagamento, e comprovante de emissão/ativação da apólice, conforme o instrumento utilizado, de modo a evidenciar a efetiva constituição da garantia no prazo e forma exigidos.

5.6 Formação do preço e responsabilidade do licitante

5.6.1 Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo, exemplificativamente: matéria-prima, mão de obra, insumos, acabamento, personalização (quando houver), embalagem, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, fretes, taxas, despesas administrativas e quaisquer outros custos que incidam sobre o objeto.

5.6.2 O licitante será integralmente responsável pela exatidão e sustentabilidade econômica dos preços ofertados, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das condições de fornecimento ou de encargos incidentes, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de reequilíbrio econômico-financeiro.

5.7 Validade da proposta

A proposta deverá ter validade mínima de 120 dias, contados da data de sua apresentação, ou conforme



definido no edital.

5.4 Conformidade com especificações e compromisso com o fornecimento

Ao apresentar proposta, o licitante declara que os produtos ofertados:

- a) atendem integralmente às especificações deste Termo de Referência e anexos;
- b) poderão ser fornecidos nas quantidades e prazos estabelecidos;
- c) serão entregues em conformidade com padrões mínimos de qualidade, durabilidade e uniformidade exigidos para uso institucional.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Classificação do objeto

O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como bem comum, uma vez que se trata de fornecimento de itens de vestuário/fardamento cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais e parâmetros técnicos verificáveis, permitindo comparação entre propostas e julgamento objetivo, razão pela qual se adota o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item (ou conforme previsto no aviso).

6.2 Justificativa da contratação

A contratação visa atender demanda administrativa regular e necessária ao funcionamento das atividades institucionais, garantindo:

- a) padronização e identificação visual dos usuários/servidores/colaboradores (conforme finalidade do fardamento);
- b) apresentação institucional adequada;
- c) melhoria na organização interna e no controle operacional;
- d) condições apropriadas de uso conforme as necessidades do serviço público;
- e) racionalização de custos, mediante seleção de proposta mais vantajosa e padronização do fornecimento.

6.3 Justificativa técnica robusta para exigência de amostras e documentação técnica (rigidez controlada)

Considerando as particularidades do objeto (fardamento/vestuário), a Administração reconhece que a simples descrição em proposta não é suficiente para assegurar, com segurança, que o produto ofertado atenderá integralmente às exigências de qualidade e desempenho pretendidas, haja vista que diversos atributos essenciais somente podem ser confirmados mediante verificação física e documental, tais como:

gramatura real, composição, estrutura/armação do tecido;
resistência ao uso contínuo, durabilidade e conforto;
estabilidade dimensional e risco de encolhimento;
solidez de cor e resistência ao desbotamento;
qualidade de costuras, acabamento, reforços e modelagem;
qualidade e durabilidade de estampas, bordados, sublimações e demais personalizações.

Dessa forma, a Administração estabelecerá, como requisito técnico de aceitação, a apresentação de amostras físicas e documentação técnica do tecido, exigidas somente do licitante provisoriamente vencedor, etapa prévia e condicionante à adjudicação, com o objetivo de:

- a) garantir a conformidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência;
- b) assegurar a durabilidade e padronização do fornecimento, evitando disparidades de qualidade entre lotes e entregas;
- c) prevenir entregas com qualidade inferior, que podem comprometer o uso institucional e gerar descontinuidade do serviço;



- d) reduzir riscos de recusa no recebimento, retrabalho, substituições, glosas e demais prejuízos administrativos e financeiros;
- e) assegurar maior previsibilidade e segurança jurídica na execução, preservando o interesse público e o adequado emprego de recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, motivação e supremacia do interesse público.

6.4 Documentos exigidos na fase de amostras (requisito técnico essencial).

Para fins de comprovação de qualidade, padronização e conformidade do tecido a ser empregado na confecção das peças, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com as amostras:

I – Carta de garantia do fabricante do tecido (obrigatória)

Documento emitido pelo fabricante do tecido, contendo identificação do tecido, composição, gramatura, estrutura/armação (quando aplicável), e declaração expressa de garantia quanto às características informadas, devendo:

ter sido emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da convocação para apresentação das amostras; possuir assinatura do responsável com firma reconhecida.

II – Laudo técnico do tecido (obrigatório)

Laudo contendo dados físicos do tecido, incluindo, no mínimo, quando aplicável: composição, armação/estrutura, gramatura, resistência, encolhimento/estabilidade dimensional, solidez de cor e demais parâmetros pertinentes ao desempenho do material, podendo ainda conter FPS/proteção UV quando exigido em especificação.

6.5 Proporcionalidade e finalidade pública da exigência

As exigências acima possuem finalidade estritamente técnica e preventiva, voltadas à proteção do interesse público, à garantia de durabilidade e à padronização das peças, considerando o risco recorrente de fornecimento de materiais com características divergentes das ofertadas, o que compromete o uso institucional e gera custos adicionais com devoluções, substituições e atrasos na execução. Assim, tais medidas se mostram adequadas e necessárias ao resguardo da Administração.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, processado em ambiente virtual, observadas as regras estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, considerando-se vencedora a proposta que, cumulativamente:

- a) apresente o menor valor para o lote, ao final da etapa competitiva (lances), observadas as regras do sistema e eventuais preferências legais (ME/EPP, quando aplicável);
- b) esteja em conformidade formal e material com as exigências do instrumento convocatório e deste Termo de Referência;
- c) atenda às especificações técnicas mínimas do objeto;
- d) comprove o atendimento às condições de habilitação e demais requisitos estabelecidos;
- e) cumpra, como condição de participação, a apresentação da garantia de manutenção da proposta, quando exigida no Edital e no item 5 deste Termo de Referência.

A Administração adotará mecanismos de controle e verificação de conformidade compatíveis com a natureza do objeto, incluindo, quando previsto, avaliação técnica por amostras e apresentação de documentação técnica do tecido, a serem exigidas apenas do licitante provisoriamente vencedor, como etapa condicionante à adjudicação, com vistas a assegurar a seleção da proposta efetivamente vantajosa e aderente às especificações.

7.1.1 Critério de julgamento



O julgamento das propostas será realizado pelo critério menor preço por item, conforme regras do sistema eletrônico, do Edital e deste Termo de Referência, com formação do preço em moeda nacional e com até duas casas decimais.

7.1.2 Análise da proposta inicial e vedação de identificação

Na fase de proposta inicial, o Pregoeiro analisará as propostas cadastradas/anexadas no sistema eletrônico, desclassificando desde logo aquelas que não atendam aos requisitos do Edital/TR, que contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações técnicas exigidas ou que apresentem qualquer forma de identificação do licitante, direta ou indireta, conforme regras do item 5 deste Termo de Referência.

7.1.3 Etapa competitiva (lances) e classificação

Classificadas as propostas iniciais, os licitantes participarão da etapa de lances, observando-se:

- a) as regras do modo de disputa definido no Edital;
- b) a redução progressiva do valor ofertado;
- c) a classificação automática pelo sistema, conforme parâmetros estabelecidos.

7.1.4 Verificação de exequibilidade e conformidade final

Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à verificação de conformidade e de exequibilidade da proposta melhor classificada, podendo solicitar esclarecimentos e/ou documentos complementares, quando admitidos, sem que isso implique alteração substancial da proposta.

7.1.5 Condição de participação: garantia de manutenção da proposta

Como condição de participação, será exigida a apresentação de garantia de manutenção da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto, apresentada no momento do envio da proposta inicial, conforme previsto no item 5 deste Termo de Referência e no Edital. A ausência ou irregularidade do comprovante da garantia implicará a adoção das medidas previstas no instrumento convocatório, inclusive desclassificação, quando assim estabelecido.

7.1.6 Condição para adjudicação: aprovação de amostras e documentação técnica (quando aplicável)

Quando previsto no Edital e neste Termo de Referência, a adjudicação ficará condicionada à aprovação das amostras e da documentação técnica obrigatória (carta de garantia do fabricante do tecido, emitida nos últimos 60 dias, com firma reconhecida, e laudo técnico do tecido), exigidas do licitante provisoriamente vencedor, nos termos e prazos definidos, sob pena de desclassificação e convocação do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência e do instrumento contratual/ata, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a adequada aplicação dos recursos públicos, a qualidade do objeto e a mitigação de riscos de execução.

8.1 Estrutura de governança: gestor e fiscal do contrato

8.1.1 A Administração designará, por ato formal (portaria/ordem de serviço), Gestor do Contrato e Fiscal(is) do Contrato, podendo haver fiscal técnico e fiscal administrativo, quando necessário, com atribuições definidas e segregação de funções, conforme boas práticas de governança.

8.1.2 Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução contratual de forma global, garantindo aderência às condições pactuadas;
- b) organizar e manter atualizados os registros do contrato/ata (ordens de fornecimento, recebimentos, comunicações, ocorrências e penalidades);
- c) orientar e consolidar informações prestadas pelos fiscais;
- d) instaurar e instruir procedimentos administrativos decorrentes de inadimplementos, glosas, recusas e



aplicação de sanções, quando cabível;

e) propor medidas para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando legalmente admissível e devidamente motivado.

8.1.3 Compete ao Fiscal do Contrato, no âmbito de suas atribuições:

- a) verificar a conformidade do fornecimento com as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições previstas no TR;
- b) acompanhar prazos de entrega, conferência de quantitativos e condições de embalagem/apresentação;
- c) registrar ocorrências e não conformidades, requisitando correção/substituição quando necessária;
- d) emitir relatórios/termos de recebimento provisório e definitivo, conforme o caso;
- e) comunicar ao gestor do contrato, tempestivamente, fatos que possam comprometer a execução, sugerindo medidas corretivas.

8.2 Instrumentos de gestão, controle e evidências

8.2.1 A gestão do contrato/ata será suportada por registros formais, incluindo, no mínimo:

- a) ordens de fornecimento/autorizações de entrega;
- b) comprovantes de entrega e relatórios de inspeção;
- c) termos de recebimento provisório e definitivo;
- d) registros de não conformidades, glosas e solicitações de substituição;
- e) comunicações oficiais com a contratada (e-mails, ofícios, notificações);
- f) checklists de conferência de qualidade, quando adotados.

8.2.2 Para fins de padronização e segurança jurídica, a Administração poderá adotar checklist técnico para conferência do fardamento (costura, acabamento, medidas, tecido, estampa e demais requisitos), bem como confrontar as entregas com a amostra aprovada, quando houver, a qual servirá como padrão de referência para aceitação.

8.3 Gestão de riscos e tratamento de não conformidades

8.3.1 Na execução contratual, serão priorizadas medidas preventivas e corretivas para redução de riscos, tais como:

- a) controle de prazos e programação de entregas;
- b) conferência por amostragem e inspeção visual/técnica;
- c) registro formal de ocorrências e aplicação de providências administrativas;
- d) exigência de substituição de itens em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração.

8.3.2 Constatada desconformidade qualitativa ou quantitativa, o fiscal registrará a ocorrência e solicitará a correção/substituição no prazo definido no edital/contrato, sem prejuízo de:

- a) recusa do recebimento, total ou parcial;
- b) glosa proporcional do pagamento;
- c) aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

8.4 Fluxo decisório: recebimento, aceite e pagamento

8.4.1 O recebimento do objeto seguirá o fluxo:

- a) entrega pela contratada conforme ordem de fornecimento;
- b) conferência quantitativa e inspeção preliminar (recebimento provisório, quando aplicável);
- c) verificação qualitativa e confronto com especificações/amostra (recebimento definitivo);
- d) atesto do fiscal e validação do gestor;
- e) encaminhamento para pagamento conforme item específico deste TR.

8.4.2 O atesto somente será realizado após confirmação de que o objeto entregue está em conformidade com as especificações e condições contratuais, sendo vedado o pagamento por itens não entregues, entregues parcialmente sem autorização, ou em desconformidade, ressalvadas as hipóteses de glosa e



recebimento parcial devidamente justificadas.

8.5 Comunicação e formalização

Toda comunicação relevante entre Administração e contratada (ajustes de entrega, notificações, solicitações de substituição, aplicação de penalidades) deverá ser realizada por meio formal, preferencialmente via sistema eletrônico e/ou e-mail institucional, garantindo rastreabilidade, transparência e integridade do processo administrativo.

8.6 Encerramento e avaliação da execução

Ao término do contrato/ata, o gestor consolidará os registros de execução, avaliando desempenho (prazos, qualidade, ocorrências e conformidade), com vistas a subsidiar futuras contratações, aprimorar especificações e aperfeiçoar controles internos, observando-se o interesse público e os princípios da eficiência e do planejamento.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (ENTREGA PARCELADA CONFORME A DEMANDA).

9.1 Forma de entrega

9.1.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante ordens de fornecimento/solicitações formais expedidas pelo órgão demandante, nas quais constarão, no mínimo, o item, a quantidade, o local e o prazo para entrega.

9.1.2 É vedada a entrega de itens sem prévia ordem formal da Administração, salvo autorização expressa e motivada, devidamente registrada no processo de execução contratual.

9.2 Prazo para entrega

9.2.1 O prazo de entrega para cada fornecimento será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento/solicitação formal, ou conforme definido no edital/contrato.

9.2.2 Em caso de necessidade administrativa, a Administração poderá ajustar o cronograma de entregas, desde que não implique alteração indevida do objeto ou prejuízo ao interesse público, mediante comunicação formal.

9.3 Local e condições de entrega

9.3.1 A entrega deverá ocorrer no(s) local(is) indicado(s) na ordem de fornecimento, em horário de expediente, ou conforme orientação expressa da Administração, com todos os custos de logística, transporte, carga e descarga a cargo da contratada.

9.3.2 Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, em condições adequadas de proteção contra poeira, umidade e danos durante o transporte e manuseio.

9.3.3 As peças deverão estar identificadas, permitindo conferência e rastreabilidade, contendo, no mínimo: item, tamanho (quando aplicável), quantidade e demais informações exigidas no edital/TR.

9.4 Procedimento de recebimento (provisório e definitivo)

9.4.1 O recebimento do objeto observará as seguintes etapas, sem prejuízo de outras previstas no edital/contrato:

a) Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa e inspeção visual inicial (embalagem, integridade aparente, identificação e correspondência básica com o solicitado);



b) Recebimento definitivo: realizado após a verificação qualitativa, por amostragem ou conferência integral (conforme o caso), incluindo avaliação de acabamento, costura, modelagem, tecido e personalização, confrontando-se com as especificações do Termo de Referência e, quando aplicável, com a amostra aprovada, que servirá como padrão de referência.

9.4.2 O recebimento definitivo e o atesto somente serão realizados após a confirmação de que os itens entregues atendem plenamente às exigências técnicas e ao padrão mínimo de qualidade estabelecido, sendo permitido à Administração recusar o recebimento total ou parcial em caso de desconformidades.

9.5 Critérios de aceitação técnica

9.5.1 Para fins de aceitação, os itens entregues deverão atender integralmente às especificações do TR e anexos, incluindo, no mínimo, quando aplicável:

- a) conformidade do tecido (composição, gramatura, estrutura/armação);
- b) qualidade de costura e acabamento (resistência, uniformidade, reforços);
- c) conformidade de tamanhos e medidas;
- d) conformidade e durabilidade da personalização (estampa/bordado/sublimação/silk/aplique);
- e) ausência de defeitos (manchas, despadronização, rasgos, falhas de impressão, etc.).

9.5.2 A Administração poderá adotar checklist técnico e realizar testes simples de conferência (inspeção visual, conferência de medidas, verificação de acabamento e aderência de personalização), bem como confrontar com a amostra de referência, quando houver.

9.6 Recusa, substituição e correções

9.6.1 Constatada desconformidade qualitativa ou quantitativa, a Administração poderá:

- a) recusar o recebimento, total ou parcial;
- b) determinar a substituição dos itens não conformes;
- c) promover glosa proporcional do pagamento, quando cabível;
- d) aplicar sanções, conforme edital/contrato.

9.6.2 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, os itens recusados, contados da notificação formal, sem prejuízo de multas e demais sanções aplicáveis.

9.6.3 A substituição não afasta a responsabilidade da contratada por perdas e danos, nem impede a aplicação das penalidades cabíveis em razão do descumprimento contratual.

9.7 Padrão de referência (amostra aprovada)

9.7.1 Quando houver exigência de amostras, a amostra aprovada pela equipe técnica da Administração servirá como padrão de referência obrigatório para a execução contratual, inclusive para fins de recebimento definitivo.

9.7.2 Qualquer divergência entre o fornecido e o padrão aprovado poderá ensejar recusa e substituição, sem ônus para a Administração.

9.8 Atesto e condições para pagamento

9.8.1 O atesto das notas fiscais/faturas somente ocorrerá após o recebimento definitivo e a confirmação da conformidade do objeto, conforme critérios estabelecidos neste TR.

9.8.2 É vedado o pagamento por itens não entregues, entregues sem ordem formal, ou em desconformidade, ressalvadas hipóteses de recebimento parcial devidamente justificado, com glosa proporcional.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá:

10.1 Fornecer os itens objeto desta contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, tamanhos, personalizações (quando aplicáveis), prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata/Contrato.

10.2 Entregar os produtos novos, de primeira qualidade, sem uso, sem defeitos, sem avarias, devidamente embalados e identificados, assegurando proteção contra danos no transporte, manuseio e armazenamento.

10.3 Observar os prazos de entrega e cronograma definidos pela Administração, atendendo às ordens de fornecimento e solicitações formalmente expedidas, responsabilizando-se por todos os custos de logística, incluindo frete, transporte, carga e descarga.

10.4 Garantir a conformidade do material empregado na confecção (tecido e demais insumos), assegurando que as características entregues correspondam às informadas na proposta e às exigidas no Termo de Referência.

10.5 Apresentar amostras e documentação técnica quando convocada, na qualidade de licitante provisoriamente vencedora, como condição para adjudicação, incluindo obrigatoriamente:

- a) carta de garantia do fabricante do tecido, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, com firma reconhecida, contendo identificação do tecido, composição e gramatura;
 - b) laudo técnico do tecido com dados físicos (composição, armação/estrutura, gramatura, resistência, encolhimento/estabilidade dimensional, solidez de cor e demais parâmetros pertinentes).
- (observado o rito, prazos e condições definidos no Edital e neste Termo de Referência).

10.6 Substituir, às suas expensas, no prazo definido pela Administração, os itens entregues em desconformidade, recusados no recebimento provisório/definitivo, com defeitos ou divergentes do padrão aprovado (inclusive em relação à amostra aprovada, quando aplicável), sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

10.7 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, apresentando os documentos atualizados quando solicitados.

10.8 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução, inexistindo vínculo de qualquer natureza entre seus empregados/prepostos e a Administração.

10.9 Indenizar a Administração por quaisquer danos diretos decorrentes de falhas, vícios, atrasos ou descumprimento contratual, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.10 Atender às determinações do gestor e fiscal do contrato, fornecendo informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução, bem como permitindo inspeções e diligências.

10.11 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto, salvo nos casos e limites expressamente autorizados no Edital/TR e na forma da legislação aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na



legislação aplicável, a CONTRATANTE deverá:

11.1 Providenciar a instauração e condução do processo administrativo de contratação, assegurando a observância das regras legais e regulamentares.

11.2 Designar formalmente gestor e fiscal(is) da contratação, garantindo segregação de funções e acompanhamento efetivo da execução.

11.3 Fornecer à contratada as informações necessárias à execução, incluindo ordens de fornecimento, especificações complementares, layouts/arte para personalização (quando aplicável), e indicar locais e responsáveis pelo recebimento.

11.4 Exigir e avaliar, quando cabível, a apresentação de amostras e da documentação técnica pelo licitante provisoriamente vencedor, emitindo parecer técnico de conformidade para fins de adjudicação e posterior controle do padrão de qualidade.

11.5 Receber o objeto nos termos previstos neste TR, realizando conferência quantitativa e qualitativa, podendo recusar total ou parcialmente itens em desconformidade e exigir substituição, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.6 Atestar as notas fiscais/faturas somente após a verificação do efetivo fornecimento e conformidade do objeto, adotando medidas de glosa quando houver divergências, conforme edital/contrato.

11.7 Efetuar o pagamento à contratada, após regular liquidação da despesa, na forma e prazos definidos neste TR e no instrumento contratual, desde que cumpridas as condições exigidas.

11.8 Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

11.9 Promover a gestão adequada da contratação, registrando ocorrências, formalizando comunicações e adotando medidas corretivas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

12. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (FORMA DE FORNECIMENTO, VIGÊNCIA E DEMANDA)

12.1 Regime de execução / natureza do fornecimento

A contratação será formalizada por instrumento contratual (ou instrumento equivalente admitido no edital), para fornecimento de bens, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, não se tratando de Sistema de Registro de Preços.

12.2 Quantitativos e vinculação ao contrato

Os quantitativos previstos na planilha de itens (Anexo/Apêndice) constituem parâmetros vinculantes para o fornecimento, devendo a contratada entregar os itens nas quantidades efetivamente contratadas, observadas as condições do instrumento contratual, sem prejuízo de eventuais ajustes quantitativos permitidos por lei (acréscimos/supressões), mediante termo aditivo ou instrumento próprio, quando cabível.

12.3 Vigência do contrato e prazos de execução

O contrato terá vigência de 12 meses (ou conforme definido no edital), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, quando cabível, desde que justificadamente demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

12.4 Forma de fornecimento e programação de entregas

O fornecimento ocorrerá conforme cronograma e/ou ordens de fornecimento expedidas pela



Administração, podendo ser:

- a) entrega única, quando o contrato definir fornecimento integral em uma única remessa; ou
- b) entrega parcelada, quando previsto no edital/contrato, por conveniência administrativa e organização logística, devendo as entregas ocorrerem nos prazos estipulados, sem prejuízo da conferência e recebimento.

12.5 Ordem de fornecimento e condições de atendimento

A Administração emitirá ordem de fornecimento/solicitação formal indicando, no mínimo: item, quantidade, local e prazo de entrega. A contratada deverá cumprir integralmente a ordem, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Não será admitido fornecimento sem a prévia ordem formal, salvo autorização expressa e motivada da Administração.

12.6 Alterações contratuais (acréscimos e supressões)

Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do objeto somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa e formalização por instrumento próprio, observados os limites e requisitos da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

12.7 Substituição e adequação do fornecimento

Na hipótese de recusa de itens por desconformidade com as especificações técnicas, padrão mínimo de qualidade ou com a amostra aprovada (quando aplicável), a contratada deverá promover a substituição no prazo estabelecido pela Administração, às suas expensas, sem prejuízo de glosas, multas e demais sanções cabíveis.

12.8 Vedação de prática incompatível com o contrato

Fica vedada a entrega de itens com especificações divergentes, qualidade inferior, alteração unilateral de tecido/insumos/modelagem, ou qualquer substituição sem anuência formal da Administração, sob pena de recusa do fornecimento, responsabilização da contratada e aplicação das sanções.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A subcontratação, total ou parcial, somente será admitida se expressamente prevista no Edital e no instrumento contratual, e desde que não comprometa a execução, a padronização e a qualidade do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração por todas as obrigações assumidas.

13.2 Ainda que autorizada, a subcontratação ficará condicionada a:

- a) prévia e expressa anuência formal da Administração;
- b) demonstração de que a subcontratada possui capacidade técnica e regularidade compatíveis com a parcela subcontratada;
- c) vedação de subcontratação a empresa impedida de licitar/contratar, declarada inidônea, ou que se enquadre em hipóteses legais de impedimento;
- d) manutenção do padrão mínimo de qualidade e das exigências técnicas constantes neste TR (inclusive requisitos de tecido, acabamento e personalização).

13.3 É vedada a subcontratação quando:

- a) implicar transferência do núcleo essencial do objeto, descaracterizando a responsabilidade técnica e operacional da contratada;
- b) representar mera intermediação de mão de obra/fornecimento sem efetiva responsabilidade e controle;
- c) contrariar disposição expressa do Edital/TR.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 A alteração subjetiva do contrato (cessão, transferência, fusão, cisão, incorporação, transformação societária ou qualquer forma de substituição do contratado) somente será admitida nas hipóteses autorizadas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Edital, mediante prévia análise e autorização formal da Administração.



14.2 A pretensão de alteração subjetiva deverá ser instruída com documentação que comprove:

- a) a regularidade jurídica e fiscal do sucessor/cessionário;
- b) a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) a inexistência de prejuízo à execução e ao interesse público;
- d) a assunção integral das obrigações contratuais.

14.3 A Administração poderá negar a alteração subjetiva, de forma motivada, sempre que houver risco ao interesse público, comprometimento da execução, perda de capacidade técnica, aumento de risco contratual ou descumprimento de requisitos legais.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração por meio de Gestor do Contrato e Fiscal(is) designados, com atribuições formais, conforme previsto no item 9 deste Termo de Referência, garantindo-se a rastreabilidade dos atos e a adequada governança do contrato.

15.2 A fiscalização abrangerá, no mínimo:

- a) conferência do cumprimento de prazos e ordens de fornecimento;
- b) verificação quantitativa e qualitativa do objeto entregue;
- c) conferência de conformidade com as especificações técnicas, com o padrão mínimo de qualidade e, quando aplicável, com a amostra aprovada;
- d) registro de ocorrências, não conformidades, determinações de correção e substituição;
- e) verificação da regularidade documental necessária à execução.

15.3 A fiscalização poderá adotar mecanismos como inspeção visual, conferência de medidas, verificação de acabamento e testes simples de aderência de personalização, bem como conferir a correspondência do tecido e insumos com as características exigidas.

15.4 A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanece integralmente responsável por vícios, defeitos, danos e pela qualidade do fornecimento.

15.5 Havendo desconformidades, o fiscal registrará formalmente e comunicará ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, incluindo recusa do recebimento, glosas, notificações, abertura de processo sancionatório e demais medidas administrativas.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado por parcelas efetivamente entregues e aceitas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente, condicionando-se à comprovação do recebimento definitivo e ao atesto do fiscal competente, bem como à regularidade fiscal e demais exigências previstas no Edital/Contrato.

16.2 O pagamento observará o 30 (trinta) dias contados da data do atesto, ou conforme previsão do Edital/Contrato, desde que inexistam pendências de execução, glosas ou recusas.

16.3 Para fins de liquidação, deverão constar na Nota Fiscal/Fatura, no mínimo:

- a) identificação do contrato e/ou processo;
- b) discriminação dos itens fornecidos, quantidades, valores unitários e total;
- c) referência à ordem de fornecimento atendida;
- d) demais informações fiscais exigidas.

16.4 A Administração poderá realizar glosa parcial do pagamento nas hipóteses de:

- a) fornecimento parcial não autorizado;
- b) divergência quantitativa;
- c) inconformidade qualitativa com aceitação parcial justificada;



d) aplicação de multas/penalidades pecuniárias.

16.5 É vedado o pagamento por itens não entregues, entregues sem ordem formal, ou entregues em desconformidade, ressalvadas hipóteses de recebimento parcial devidamente motivado e formalizado, com glosa proporcional.

16.6 O pagamento poderá ser suspenso na hipótese de pendência de regularidade fiscal/trabalhista, quando exigível, ou de descumprimento contratual relevante, até saneamento, sem prejuízo das medidas cabíveis.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data-base definida no Edital/Contrato (data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, conforme definido no instrumento convocatório), e desde que devidamente solicitado e justificado pela contratada.

17.2 O reajuste, quando cabível, será calculado com base em índice setorial/geral previsto no Edital/Contrato, aplicável à natureza do objeto (ex.: IPCA/IBGE, ou outro indicado), observadas as regras legais e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

17.3 O reajuste não será automático, devendo ser formalizado por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, após análise da Administração.

17.4 Permanecem vedados reajustes em período inferior ao interregno legal e reequilíbrios não fundamentados, devendo qualquer recomposição observar os requisitos e hipóteses expressamente previstos na Lei nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e do Contrato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e/ou judicial.

18.2 Constituem, exemplificativamente, hipóteses passíveis de sanção:

- a) atraso injustificado na entrega;
- b) entrega em desconformidade com especificações, padrão mínimo de qualidade ou amostra aprovada (quando aplicável);
- c) recusa injustificada em substituir itens recusados;
- d) descumprimento de obrigações contratuais;
- e) apresentação de documentação falsa ou comportamento inidôneo;
- f) manutenção de garantia de proposta/execução em desacordo, quando exigível;
- g) falhas reiteradas que comprometam a execução.

18.3 As sanções poderão incluir, conforme gravidade e legislação aplicável:

- a) advertência;
- b) multa (moratória e/ou compensatória), na forma e percentuais previstos no Edital/Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo legal;
- d) declaração de inidoneidade, quando configuradas as hipóteses legais;
- e) demais medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, quando aplicável.

18.4 A aplicação de sanções observará procedimento administrativo formal, com notificação do contratado, prazo para defesa, decisão motivada e possibilidade de recurso, conforme regras do Edital e da legislação vigente.

18.5 As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de valores devidos à contratada, ou cobradas administrativamente/judicialmente, sem prejuízo de outras sanções.



19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do Edital e do instrumento contratual, devendo suas disposições serem observadas por todos os licitantes e pela Administração.

19.2 Os casos omissos e dúvidas de interpretação deverão ser resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, das normas regulamentares pertinentes, do Edital e dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

19.3 Permanecem ressalvadas as prerrogativas da Administração quanto à fiscalização, à recusa de recebimento por desconformidade, à aplicação de sanções e às demais medidas necessárias para assegurar o interesse público e a boa execução contratual.

19.4 Por fim, registra-se que a definição das especificações e mecanismos de controle (inclusive amostras e documentação técnica, quando aplicável) visa assegurar a qualidade, a durabilidade e a padronização do fornecimento, prevenindo prejuízos administrativos e financeiros e garantindo maior segurança jurídica à contratação.

São Raimundo Nonato-PI, 22 de janeiro de 2026.

Maria Ivete Neri Macêdo e Silva
Secretária de Educação de São Raimundo Nonato - PI



ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

(Proposta inicial deverá obrigatoriamente ser inserida no sistema, sob pena de desclassificação, com todas as informações abaixo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN () HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE / UF

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 2 anos	3200	UNIDADE		
2	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 4 anos.	4000	UNIDADE		
3	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 6 anos.	4500	UNIDADE		
4	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 8 anos.	5000	UNIDADE		
5	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na	4000	UNIDADE		



	horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 10 anos.				
6	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 12 anos.	4500		UNIDADE	
7	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 14 anos.	5000		UNIDADE	
8	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 16 ano.	4000		UNIDADE	
9	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. tamanho p	4000		UNIDADE	
10	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. tamanho M	4500		UNIDADE	
11	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. tamanho g	4500		UNIDADE	



12	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. tamanho gg	4000	UNIDADE		
13	Short saia com helanca vinho viés amarelo personalizado com brasão do município. Tamanhos variados entre 04 anos a 10 anos.	4000	UNIDADE		
14	Short com helanca vinho viés amarelo personalizado com brasão do município. Tamanhos variados entre 04 anos a 10 anos	4000	UNIDADE		
15	Calça (masculino e feminino) com helanca vinho viés amarelo personalizado com brasão do município. Tamanhos variados. (12 anos, 14 anos, 16 anos, P, M, Ge GG)	6000	UNIDADE		
VALOR GLOBAL DO LOTE					



ANEXO I.2 – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Proposta Readequada deverá obrigatoriamente ser inserida no sistema, sob pena de desclassificação, com todas as informações abaixo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN () HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE / UF
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 2 anos	3200	UNIDADE		
2	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 4 anos.	4000	UNIDADE		
3	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura	4500	UNIDADE		



	rede municipal de ensino nas costas. 6 anos.				
4	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 8 anos.	5000	UNIDADE		
5	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 10 anos.	4000	UNIDADE		
6	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 12 anos.	4500	UNIDADE		
7	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 14 anos.	5000	UNIDADE		
8	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 16 ano.	4000	UNIDADE		
9	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. tamanho p	4000	UNIDADE		



10	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. tamanho M	4500	UNIDADE		
11	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. tamanho g	4500	UNIDADE		
12	Camisa escolar (masculino e feminino) em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v com ribana personalizada em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado nas mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. tamanho gg	4000	UNIDADE		
13	Short saia com helanca vinho viés amarelo personalizado com brasão do município. Tamanhos variados entre 04 anos a 10 anos.	4000	UNIDADE		
14	Short com helanca vinho viés amarelo personalizado com brasão do município. Tamanhos variados entre 04 anos a 10 anos	4000	UNIDADE		
15	Calça (masculino e feminino) com helanca vinho viés amarelo personalizado com brasão do município. Tamanhos variados. (12 anos, 14 anos, 16 anos, P, M, Ge GG)	6000	UNIDADE		
VALOR GLOBAL DOS ITENS					

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX.2026
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PADRONIZADO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, E A EMPRESA: XXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.772.859/0001-03, com sede administrativa à ROD BR 020, nº 1000, bairro PRIMAVERA, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, CEP 64.770-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sra. Maria Ivete Neri Macêdo e Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Nº XXX, CEP: XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX– XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO Nº XXX/2026 – Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, conforme o Processo Administrativo Nº XXX/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para confecção, fornecimento e customização de fardamento escolar padronizado, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de São Raimundo Nonato – PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com os termos do Edital, e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

1.2 Objeto da contratação:

contratação de empresa para confecção, fornecimento e customização de fardamento escolar padronizado, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de São Raimundo Nonato – PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será por XXXXXXXXXXXXX, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sobpena de não aceitação.

3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.

3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com a próxima licitante classificada.

3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).

5.1. O valor total deste Contrato é R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.

5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.

5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)



definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



objeto.

8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços\forneimento do objeto os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de



aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no



caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de São Raimundo Nonato, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, XX de XXXXX de 2026.

Maria Ivete Neri Macêdo e Silva
Secretária de Educação de São Raimundo Nonato - PI
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: